

LEI N.º 793/2017
SANTANA DO CARIRI(CE); 10 DE MARÇO DE 2017.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor Efetivo da Rede Municipal de Ensino de Santana do Cariri/CE; para o fim específico de adequação ao reajuste do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal n.º 11.738/2008.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Santana do Cariri/CE; com jornada de 08(oito) horas diárias, e 40(quarenta e quatro) semanais, no percentual de 8,00% (oito por cento), com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do vigente Orçamento Anual, podendo ser suplementada em caso de necessidade, sem prévia autorização da câmara municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Estado do Ceará,
em 10 de março de 2017.



DANIELI DE ABREU MACHADO
Prefeita Municipal